

PREGÃO PRESENCIAL nº 0503.01/2015

1ª Parte: PREAMBULO

II) OBJETO

a) Definição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO A FESTA DE ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO MUNICIPIO DE ITAITINGA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

b) Secretários Ordenadores de Despesas: Cícero Gonçalo da Costa

c) Pregoeiro Municipal: MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO.

d) Dotações Orçamentárias:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0802.13.392.0243.2.035

A Pregoeira do Município de Itaitinga, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 20 de março de 2015, às 10h00min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Itaitinga-Ce, sito na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Antonio Miguel, Itaitinga - CE será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando o serviço do objeto supramencionado, conforme descrito no presente edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 10h00min, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, e da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos e demais normas.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itaitinga, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como os licitantes que se apresentem, constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.3. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**.

4.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

PREGÃO n.º 0503.01/2015

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

PREGÃO n.º 0503.01/2015

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

4.5.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.7. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.8.1. O pedido de impugnação, referido no item anterior, será protocolizada, obrigatoriamente, por representante legal, se empresa licitante.

O representante deverá provar sua representação por meio de procuração, e documento de identificação ou contrato social se sócio ou administrador e



documento de identificação.

4.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

5.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos Serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso.

4.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, os valores unitários e em algarismos e por extenso o Valor Global, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

5.4 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.5 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.6 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens**

6.5 e 6.6 deste edital, deverão estar aptos a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

6.2 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

- a) cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os aditivos em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

I. 1- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Municipal;

I. 2- Alvará de funcionamento;

II – Qualificação técnica, conforme o caso:

a)- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de seus respectivos documentos contratual e fiscal, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação – **Atestado de Capacidade Técnica;**

b)- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. Esta exigência se aplica aos interessados em participar da concorrência dos itens referentes a Estrutura.

b.1) Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico – engenheiro civil - em seu quadro permanente, na data da licitação,

profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

b.2) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

b.2.1) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a vinculação do responsável técnico, junto a empresa licitante, através de contrato particular de prestação de serviços;

b.2.2) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

b.2.3) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

c) Alvará de Habilitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA

c.1) Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

c.2) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

c.2.1) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticadas em cartório.

c.2.2) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

d) Declaração fornecida pela Secretaria de Cultura, que o responsável técnico – engenheiro (os), de acordo com o lote, tenha visitado o local do evento onde serão montadas as estruturas de apoio para os eventos, em data a ser agendada, e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração da proposta para os LOTES que tratam de estrutura.

d.1) O agendamento para as visitas referidas no item anterior poderá ser feito até a data de 18 de março de 2015, de 8:00 às 12:00, através do número (85) 3377 13 61;

d.2) As visitas técnicas serão realizadas durante o expediente de atendimento ao público, das 08:00h. às 12:00h.

d.3) No decorrer da visita deverão ser efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto da licitação.

d.4) Ao final da visita, será fornecido aos representantes credenciados das licitantes o **Atestado de Visita Técnica, pela Secretaria de Cultura.**

d.5) Deverá o responsável técnico por ocasião da visita referida apresentar documento de Identificação emitido pelo CREA, juntamente com a Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) em que conste o profissional como responsável técnico da licitante;

d.6) O vínculo do responsável técnico - engenheiro - com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

d.6.1) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticadas em cartório.

d.6.1) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

III – Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio e do Município de Itaitinga (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943".

III.I - Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida na alínea “d”, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, alínea “e”, a partir de 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame

IV – Qualificação econômica financeira, conforme o caso:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.
- b) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório.
- c) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo Distribuidor do Fórum da Comarca da sede da licitante, dentro do prazo de validade para a data do certame.

V – Declarações

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

- b)** Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c)** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

7 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/200.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

7.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 10h00min, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

7.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

7.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I. Documento oficial de identidade;

II. Documento da empresa ao qual representa em acordo com as alíneas 'b' e 'c' do inciso I do item 5.1

III. Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

IV. Declaração, conforme modelo nº 02, constante do anexo III deste edital.

V. Declaração de adimplência do município de Itaitinga, através da Secretaria de Cultura e Turismo, 48 (quarenta e oito) horas anteriores a data do certame.

7.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração, específica, por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

7.6.3 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

7.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

7.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.5 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

8.6 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço lote**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da

proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

8.7 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.8 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

8.9 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

8.10 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

8.11 O Município de Itaitinga se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

9 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

9.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor valor por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

9.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

9.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

9.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

celo

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

11.4 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

11.5 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

11.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

11.7 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda

integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.8 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

11.9 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

11.10 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução do serviço será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

11.11 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12 DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

12.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

12.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s)

13.2 Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

13.3 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.6 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS.

15.1 O(s) serviços devera(ão) ser executado(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade da realização de algum evento, no transcurso do ano.

15.2. A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela(o) Secretária(o) Ordenador(a) de Despesa.

15.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

15.4. Por ocasião do faturamento dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

15.5. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Itaitinga, com domicílio na Rua Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antonio Miguel na cidade de Itaitinga - CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.563.628/0001-82.

15.6. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

15.6.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

15.6.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. O serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação aos prazos e qualidade do serviço.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

16.2 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

16.3 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2. A execução dos serviços deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3. Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4. Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5. O pagamento do serviço prestado será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia contados da data da entrega da nf/recibo, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

17.6. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

18.0 DAS PENALIDADES

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

c) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o

valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

20.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua

qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.6. A(O) Secretária(o) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itaitinga – CE.

20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Todas as declarações, Anexos pertencentes a este Edital e Proposta de Preços, deverão ter as assinaturas com firma reconhecida do assinante.

20.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta.

20.12. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Secretaria Ordenadora de Despesas, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.13. Cópias do edital estão disponíveis, nos horários de 10h00min às 12h00min, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antonio Miguel - Itaitinga-CE

Fones: Oxx85 - 3377-1361

20.14. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- (85) 3377-1361 – Comissão Permanente de Licitação

20.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, mediante aplicação da Lei n.º 8.666/93.

20.16. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Itaitinga – CE, 05 de março de 2015.


MARIA LEONEY MIRANDA DE AZEVEDO
Pregoeira do Município de Itaitinga

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO A FESTA DE ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO MUNICIPIO DE ITAITINGA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 4.1.1. deste instrumento.

DATA DO EVENTO, o evento de aniversário do Município acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de março de 2015.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais legislações pertinentes.

Os serviços de realização de evento alusivo a festa de aniversário de emancipação política no município de itaitinga-ce, estado do ceará, são necessários para o provimento de manifestações culturais e artísticas, bem como para a socialização, deste executivo municipal, com os munícipes em festas populares, inaugurações e festividades diversas.

Os serviços acima descritos deverão ser prestados de acordo com os eventos que ocorrerão no município, no transcurso do ano.

A modalidade adotada será **PREGÃO**, para contratação dos serviços e com critério tipo **MENOR PREÇO**.

3. METODOLOGIA

O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regido pela Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais legislações pertinentes.

4. DAS ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. DA ESTIMATIVA

4.1.1. O objeto a ser licitado deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, discriminando especificações, quantidades, estimativas e exigências, conforme segue:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	PALCO PORTE GRANDE - Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 14,0 metros de frente por 10,0 metros de profundidade, 2,2 metros de altura do chão para	Diária	03

	<p>piso, 7,0 metros de altura do piso para teto, 02 (duas) áreas laterais cobertas com 5,0 metros x 5,0 metros cada, carpetado, montado em estrutura Q30, cobertura em arco, coberto em lona tipo nighthanddayantichamas, , 02 (duas) escadas de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona tipo nighthandday, anti chamas, área de reservado fechada ao fundo com 100 metros quadrados, com porta de acesso, house mix 4,0 metros x 4,0 metros coberto, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros. Incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe (01 unid x 3 dias)</p>		
2	<p>PALCO MEDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 10,0 metros de frente por 8,0 metros de profundidade, 1,6 metros de altura do chão para piso, 6,0 metros de altura do piso para teto, 02 (duas) áreas laterais cobertas com 5,0 metros x 5,0 metros cada, carpetado, montado em estrutura Q30, cobertura em arco, coberto em lona tipo nighthandday antichamas, 01 (Um) escadas de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona tipo nighthandday, anti chamas, área de reservado fechada ao fundo com 100 metros quadrados, com porta de acesso, house mix 4,0 metros x 4,0 metros coberto, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros. Incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe. (01 unid x 1 dias)</p>	Diária	01
3	<p>CAMARIM - Locação com montagem e desmontagem de camarim tamanho mínimo de 4,0 metros x 4,0 metros, coberto em lona, piso carpetado, com ar condicionado, banheiro químico, porta com trava, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros. Incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe. (02 unid x 03 dias)</p>	Diária	06
4	<p>FECHAMENTO: Locação com montagem e desmontagem de fechamento em madeira, tipo compensado e fixadores em ferro na altura mínima de 2,20 metros x 1,60 metros cada, com travessa e suporte para fixação, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe (500 metros linear x 3 dias)</p>	Metro linear	1500
5	<p>TORRE DE VIGILÂNCIA: Serviço de locação com montagem e desmontagem de estrutura em ferro e madeira, em forma de torre, medindo 1,0 metro x 1,0 metro x 1,0 metro de altura com degrau de acesso, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do</p>	Diária	12

	material e equipe. (04 unid x 03 dias)		
6	PRATICÁVEL: Locação com montagem e desmontagem de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em módulo de 1m x 2m, com altura regulável, com rodas, fechamento das laterais em tecido cor branca ou preta, carpetado na parte plana superior, para sustentação de instrumentos, equipamentos e músicos, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe. (04 unid x 03 dias)	Diária	12
7	PÓRTICO DE ENTRADA- Locação com montagem e desmontagem de estrutura em Q30 ou similar, com duas torres de sustentação, medindo no mínimo 12,0 metros entre as torres x 7,0 metros de altura x 1,0 metro de largura de cada coluna, 04 pontos de iluminação branca com refletores, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe. (02 unid. X 4 dias)	Diária	08
8	BARRACAS - locação com montagem e desmontagem de barraca medindo 2X2 montada em ferro galvanizado e lona Night&Day branca (40 unid. X 4 dias)	Diária	160

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: Locação com montagem e desmontagem de sonorização profissional, Tipo PA stereo com sistema fly / line, para atender em área aberta aproximada de 30.000 (trinta) mil metros quadrados com no mínimo: 02 Mesas digitais, aparelho de CD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer, 04 microfones sem fio, 40 microfones com fio, pedestais para microfones, corpo completo de bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, tudo para atender rider técnico de atrações musicais de nível nacional, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros. incluindo 02 (dois) técnicos profissionais, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe. (01 Unid x 04 dias)	Diária	03
2	SISTEMA DESONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de sonorização profissional, Tipo PA stereo com sistema fly / line, para atender em área aberta aproximada de 10.000 (dez) mil metros quadrados com no mínimo: 02 Mesas digitais, aparelho de CD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores,	Diária	01

	<p>mixer, 04 microfones sem fio, 30 microfones com fio, 40 microfones de lapela, pedestais para microfone, corpo completo de bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, tudo para atender rider técnico de atrações musicais de nível regional, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros. Incluindo 02 (dois) técnicos profissionais, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe. (01 Unid x 01 dia).</p>		
3	<p>SONORIZAÇÃO DELAY: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização profissional complementar de PA.; amplificação, equalização, efeitos, cabos, acessórios que atendam em potência e qualidade toda a área do evento distribuído em 02 (duas) torres de delay, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte de do material e equipe (01 Unid x 4 dias)</p>	Diária	4
4	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE: Locação com montagem e desmontagem de equipamento de iluminação profissional com no mínimo: 02 máquinas de fumaça, 72 refletores par 64; 01 mesa controladora; mainpower c/ aterramento; 18 Loco Ligth/acl; 04 Minibrut; 10 Box Truss ou vara para suporte; 02 Booster's; 04 Steveblock; 02 máquinas de fumaça; 02 ventiladores, 24 Set Light e 16 Movie` Light, grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação, painel de led e efeitos diversos, montado em cima de cada palco, tamanho 13.0m x 9.0 m x 7,0m de altura reguláveis extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros. Incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe. (01 unid x 04 dias)</p>	Diária	03
5	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MEDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de equipamento de iluminação profissional com no mínimo: 2 canhão seguidor, 02 máquinas de fumaça, 48 refletores par 64; 01 mesa controladora; mainpower c/ aterramento; 12 Loco Ligth/acl; 04 Minibrut; 06 Box Truss ou vara para suporte; 02 máquinas de fumaça; 02 ventiladores, 12 Set Light e 08 Movie's Light, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros. Incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe. (01 unid x 01 dia).</p>	Diária	01
6	<p>TELÃO E PROJETOR: Locação com montagem e desmontagem de sistema de telão em lona de 200" com estrutura de sustentação em q30, na altura de 2,2m do solo, com projetor de 2000 lumens, demais equipamentos e acessórios para transmissão de</p>	Diária	06

	imagens em dvd ou pen driver, incluindo pessoal necessário para os dias do evento (02 unid. x 03 dias)		
7	TELÃO E PROJETOR: Locação com montagem e desmontagem de sistema de telão em lona de 200" com estrutura de sustentação em q30, na altura de 2,2m do solo, com projetor de 2000 lumens, demais equipamentos e acessórios para transmissão de imagens em dvd ou pen driver, incluindo pessoal necessário para os dias do evento (02 unid. x 01 dias)	Diária	01
8	GRID: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação, painel de led e efeitos diversos, montado em cima do palco, tamanho 12.0m x 8.0 m x 5,0m de altura reguláveis, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe. (01 unid x 03 dias).	DIÁRIA	03

LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos portáteis - especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos, com dimensões mínimas de comprimento - 1,15m largura - 1,20 m e altura - 2,30m com caia de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), com piso antiderrapante, ponto de ventilação, ponto de luz, teto translúcido de trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos. Incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa diária, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias durante o período de evento, incluindo pessoal de apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe. (50 unid x 4 dias)	Diária	200
2	BANHEIRO QUÍMICO ESPECIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA: Locação de banheiro químico especial, portátil, individual, com acesso a cadeirante, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas padrões que permitam a movimentação do	Diária	8

	cadeirante no interior do banheiro, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, composto dos equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, todo material de limpeza, higienização e pessoal necessário, incluindo toda despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe (02 Unid. x 04 dias)		
--	--	--	--

LOTE 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	GERADOR DE ENERGIA: Locação de gerador de energia móvel, com no mínimo 180 KVA de potência, trifásico, tensão 440/380/220/110, vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db 1,5 metros, acoplado a um caminhão ou reboque por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120 mm/4 lances/25 metros flexíveis (120 mm x 4 x 25 mm), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm; 2, 5 mm com conectores, extintores de incêndio de acordo com as normas e exigências de segurança e legislação vigentes, pessoal técnico, auxiliares, hospedagem e alimentação. (02 unid. x 03 dias).	Diária	06
2	GERADOR DE ENERGIA: Locação de gerador de energia móvel, com no mínimo 180 KVA de potência, trifásico, tensão 440/380/220/110, vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db 1,5 metros, acoplado a um caminhão ou reboque por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120 mm/4 lances/25 metros flexíveis (120 mm x 4 x 25 mm), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm; 2, 5 mm com conectores, extintores de incêndio de acordo com as normas e exigências de segurança e legislação vigentes, pessoal técnico, auxiliares, hospedagem e alimentação. (01 unid. x 01 dia).	Diária	01

3	PAINEL DE LED: Locação com montagem e desmontagem de painel de led em alta definição (mínimo 37mm), in door, para composição de cenário com software de aplicação de imagem, com 12 metros quadrados, dividido ou agrupado em painéis 1,0 m x 1,0m cada, incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, estrutura de sustentação em Q30, hospedagem e alimentação da equipe. (01 unid. x 03 dias)	Diária	3
4	RADIO COMUNICADOR: Serviço de locação de rádio comunicador, tipo walktalk, em material resistente, alcance mínimo de 5,0 km, 26 canais de operação, códigos privativos, frequência variadas, antena, autonomia de uso mínima de 12 horas, aviso sonoro de bateria fraca, alimentação: AC 100-240 V ~50/60 Hz, base carregadora independente, cabo, belt clip (preendedor de cinto), níveis de volume de recepção de áudio, opções de toque de chamada, bipe indicador de câmbio, varredura de canal, identificador de chamadas, viva-voz, fone de ouvido, 02 baterias, bolsa e alça de suporte. (10 unid. x 03 dias)	Diária	30
5	ARQUIBANCADA: Locação com montagem e desmontagem de arquibancada em estrutura metálica e madeira, com corrimão de proteção no lance superior e laterais, com 100 mts de comprimento e 05 (cinco) lances/degraus de altura, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros e normas de segurança vigentes. incluindo as despesas com pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe. (100 mts x 03 dias)	Diária	300 mts
6	DISCIPLINADOR: Serviço de Locação com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo grade, medindo cada peça 2,0 metros x 1,0 metro, para isolamento de áreas, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe atender o desfile das escolas de samba.. (200 metros linear x 3 dias)	Mts linear	600
7	PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO: Contratação de equipe de coordenação e produção, formada de no mínimo: 01 (um) coordenador geral, 02 (dois) produtores auxiliares para coordenar a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, palco, camarim, sonorização, iluminação, gerador, camarote, arquibancada, as apresentações musicais, segurança, pessoal de apoio, logística e demais necessidades antes, durante e depois do período da realização do evento.	Diária	3
8	SEGURANÇA: Serviço de segurança, desarmada, uniformizada capacitada para execução de segurança em grandes eventos, no horário noturno até a madrugada do dia seguinte, incluindo despesa com	Diária	90

	hospedagem, alimentação e transporte. (30 seguranças x 03 dias)		
9	SEGURANÇA: Serviço de segurança, desarmada, uniformizada capacitada para execução de segurança em grandes eventos, no horário noturno até a madrugada do dia seguinte, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte. (10 seguranças x 01 dia).	Diária	10

LOTE 05			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE GRANDE PORTE - (artista/banda) de renome e reconhecimento na Atualidade (Região Nordeste); maior porte, estilo musical e repertório variado, predominante de forró para realização de show com duração mínima de 02h00min (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, passagens aéreas, excesso de bagagens, transporte, traslado e camarim, conforme exigências.	Serv.	3
2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE GRANDE PORTE - (artista/banda) de renome e reconhecimento na Atualidade (Região Nordeste); estilo musical católico, para realização de show com duração mínima de 2:00 (duas HORAS) horas cada; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim, conforme exigências.	Serv.	1
3	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE GRANDE PORTE - (artista/banda) de renome e reconhecimento na Atualidade (Região Nordeste); estilo musical Evangélico, para realização de show com duração mínima de 2:00 (duas HORAS) horas cada; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim, conforme exigências.	Serv.	1
4	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE MÉDIO PORTE - (artista/banda) de renome e reconhecimento na Atualidade (Região Nordeste); médio porte, estilo musical e repertório variado, predominante de forró para realização de show com duração mínima de 02h00min (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, passagens aéreas, excesso de bagagens, transporte, traslado e camarim, conforme exigências.	Serv.	4
5	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE - (artista/banda) de renome e reconhecimento na Atualidade (Região Nordeste); pequeno porte, estilo musical e repertório variado,	Serv.	4

Caro

	predominante de forró para realização de show com duração mínima de 02h00min (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, passagens aéreas, excesso de bagagens, transporte, traslado e camarim, conforme exigências.		
--	--	--	--

LOTE 06			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	SHOW PIROTECNICO: Serviço de realização de show pirotécnico composto de efeitos sonoros e visuais variados, composto de no mínimo: 01 Girândola 180 apito gaiato, 01 Torta 100 tubos de 1.5, 01 Torta 72 tubos de 1.5leque, 01 Torta 100 de 1.5(efeitos Z), 01 Torta 50 tubos de 2.5, Girâdolas 1080 tiros; com duração mínima de 05 (cinco) minutos. Incluindo todo material, pessoal especializado em show pirotécnico, equipamento de segurança, transporte, hospedagem e alimentação.	Diária	02
2	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: Contratação de equipe para ornamentação e decoração de toda área e estrutura do evento (palco, camarim, camarote, toldos), com temática específica de cada evento, com no mínimo: -50 metros de malha elástica em cores variadas, 30 refletores para iluminação branca e colorida, 50 metros quadrados de banner em lona adesivada, acessórios, equipamentos e pessoal necessário para colocação, fixação e manutenção de toda decoração montada até 24 horas antes do início do evento, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe. (1 Serviço x dias necessários para execução)	Serv	05

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos Serviços, sua discriminação, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso.

5.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos do Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, os valores unitários e em algarismos e por extenso o Valor

Global, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

5.4 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.5 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços acima descritos deverão ser prestados de acordo com os eventos que ocorrerão no município, no transcurso do ano.

6.2.2. A CONTRATADA, disponibilizará os serviços contratados, num prazo não superior a 03(três) dias, a partir da solicitação da CONTRATANTE.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do serviço às especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos por cada Secretaria correspondente, além dos preços unitários e totais contratados.

6.2. À Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços;

6.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas prestações de serviços, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;

6.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.5. A Prefeitura Municipal de ITAITINGA – CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.3. Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

- 8.1. Realizar a Prestação de Serviços conforme especificações contratadas;
- 8.2. Responder pelos danos causados diretamente a SECRETARIA relacionada neste procedimento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SECRETARIA;
- 8.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Edital;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 8.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a **UNIDADE ADMINISTRATIVA** não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 8.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Os serviços efetivamente prestados serão *FISCALIZADOS* por servidor designado pela Secretaria Municipal, respectivamente, estando em conformidade, serão atestados para pagamento pelo **ORDENADOR DE DESPESAS** da UNIDADE ADMINISTRATIVA.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse de cada Unidade Administrativa e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à prestação de serviço, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de ITAITINGA.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0802.13.392.0243.2.035

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e todos os aditivos em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de seus respectivos documentos contratual e fiscal, comprovando que a licitante prestou ou esteve prestando serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação – **Atestado de Capacidade Técnica**;

b)- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. Esta exigência se aplica aos interessados em participar da concorrência dos itens referentes a Estrutura.

b.1) Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico – engenheiro civil - em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

b.2) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

b.2.1) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a vinculação do responsável técnico, junto a empresa licitante, através de contrato particular de prestação de serviços;

b.2.2) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

b.2.3) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

c) Alvará de Habilitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA;

c.1) Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

c.2) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

c.2.1) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticadas em cartório.

c.2.2) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

d) Declaração fornecida pela Secretaria de Cultura, que o responsável técnico – engenheiro (os), de acordo com o lote, tenha visitado o local do evento onde serão montadas as estruturas de apoio para os eventos, em data a ser agendada, e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração da proposta para os LOTES que tratam de estrutura.

d.1) O agendamento para as visitas referidas no item anterior poderá ser feito até a data de 18 de março de 2015, de 8:00 às 12:00, através do número (85) 3377 13 61;

d.2) As visitas técnicas serão realizadas durante o expediente de atendimento ao público, das 08:00h. às 12:00h.

d.3) No decorrer da visita deverão ser efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto da licitação.

d.4) Ao final da visita, será fornecido aos representantes credenciados das licitantes o **Atestado de Visita Técnica, pela Secretaria de Cultura.**

d.5) Deverá o responsável técnico por ocasião da visita referida apresentar documento de identificação emitido pelo CREA, juntamente com a Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) em que conste o profissional como responsável técnico da licitante;

d.6) O vínculo do responsável técnico - engenheiro - com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

d.6.1) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticadas em cartório.

d.6.1) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio e do Município de Itaitinga (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio, salvo se isento;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) conforme reza o art. 29, inc. v, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 08 de julho de 2011.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.
- b) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório.
- c) As empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório.
- d) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo Distribuidor do Fórum da Comarca da sede da licitante, dentro do prazo de validade para a data do certame.

V - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia e ampla defesa, bem como seu contraditório:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITAITINGA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será

automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III. Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8. As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

14. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante do presente procedimento Licitatório terá vigência a partir da data da assinatura, até 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ITAITINGA – CE, 05 DE MARÇO DE 2015.



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga-Ce.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 0503.01/2015.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no **ANEXO I**, caso sejamos vencedores na presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL				R\$	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: até 90 (noventa) dias.

CNPJ: _____ CGF: _____

Endereço: _____

Proponente: _____

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.



**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2015.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2015.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2015.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2015.

.....
DECLARANTE



III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Itaitinga, no processo de pregão promovido através do Edital nº ****/20**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Cidade, UF _____ de _____ de _____.

OUTORGANTE



**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITAITINGA ATRAVÉS DA
SECRETARIA
_____ COM
_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, instituição de direito público interno, através da Secretaria de _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.563.628/0001-82, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____ com endereço _____, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu Sr.(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº *****/20****, devidamente homologado pelo Secretário (a) de _____ Sr(a). _____ e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO A FESTA DE ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO MUNICIPIO DE ITAITINGA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor Global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de execução dos serviços será da data da assinatura do contrato até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Em caso de prorrogação do contrato, será aplicado o **IGP-DI divulgado pela Fundação Getúlio Vargas**, ou outro qualquer que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato correrão por conta de recursos próprios do erário municipal, cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0802.13.392.0243.2.035

Elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 0503.01/2015, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.2.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itaitinga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itaitinga;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito através de faturas recebidas pela tesouraria, depois de atestado pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

O Não pagamento da fatura até a data do vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial às seguintes sanções:

Pagamento de uma só vez do débito vencido, composto das seguintes parcelas:

- a) débito original da fatura
- b) 2% (dois por cento) de multa
- c) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês
- d) atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGP-DI, ou por outro índice definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de _____, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de _____ do Município de Itaitinga, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de ITAITINGA - Ceará.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Itaitinga - CE _____ de _____ de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

